



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Á COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
[Signature]
Presidente da C.M.I.
14 OUT. 2014

PROJETO DE LEI Nº 056 / 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO Nº 026
[Signature]
Presidente da C.M.I.
26 MAIO 2015

“INSTITUI o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down e dá outras providências.”

ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e a Prefeita Municipal Eliene Nunes de Oliveira, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Itaituba o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down.

Art. 2º Ficam instituídos, como um conjunto de ações do Poder Público e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Down.

Parágrafo único. O presente programa será voltado à orientação dos familiares, e principalmente aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e agentes, funcionários, médicos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

- I - promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com Síndrome de Down e promover o respeito pela sua dignidade;
- II – garantir os princípios da não discriminação, da afirmação do modelo de sociedade inclusiva, a afirmação da acessibilidade e da autonomia das pessoas com Síndrome de Down;
- III – promoção o acesso à Justiça e à liberdade e segurança da pessoa;
- IV – prevenção contra a tortura ou tratamentos e penas cruéis, desumanos ou degradantes;
- V – prevenção contra a exploração, à violência e o abuso;
- VI – promover a mobilidade pessoal;

Jennifer Rossy
Câmara Municipal de Itaituba

Jennifer Rossy Pereira de Sá - Rua Celso Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
Auxiliar Administrativo - e-mail: ver.wescley@camaradecitaituba.pa.gov.br / www.camaradecitaituba.pa.gov.br
Mat.: 120005-4

13 OUT. 2014

As 11:40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

VII – garantir a liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação;

VIII – assegurar educação, saúde, habilitação e reabilitação, trabalho e emprego;

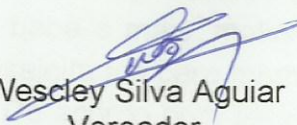
IX – assegurar o padrão de vida e proteção sociais adequados, bem como a participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte.

X – orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivência, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Down;

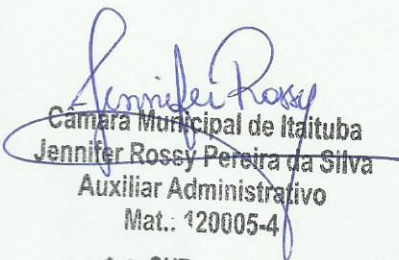
Art.3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, “**CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO**”, em 13 de outubro de 2014.


Wesley Silva Aguiar
Vereador




Câmara Municipal de Itaituba
Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.: 120005-4

13 OUT. 2014

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará
E-mail: ver.wesley@camaradeitaituba.pa.gov.br / www.camaradeitaituba.pa.gov.br